



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.404/2018

EDITAL RETIFICADO

O Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, através de sua Diretora Geral, torna pública a presente RETIFICAÇÃO de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada pela Comissão de Licitação desta autarquia. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, às normas da Lei n ° 8.666 de 1993, Lei Complementar 123/06 e outras legislações correlacionadas.

O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta da presente licitação serão efetuados em sessão aberta e pública no **dia 03/12/2018 às 09:00 h**. No endereço Rua Duque de Caxias, nº 1634, Centro, Santana do Livramento/RS, CEP – 97573-460.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia que se destina a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, sito a rua Duque de Caxias, nº 1644, bairro centro, nesta cidade, com fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes dentre outros conforme discriminado nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Plantas as quais constituem partes integrantes do referido edital.

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente certame, as empresas atuantes no país interessadas e devidamente cadastradas na correspondente especialidade no Registro de Fornecedores do Executivo Municipal de Santana do Livramento até três dias corridos anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- 1.3. Será vedada a participação de interessados que:
- a) estiverem sob processo de falência, concordata ou execução patrimonial.
- b) tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;
- c) estejam suspensos de participar em licitações e/ou impedidas de contratar com órgãos da administração direta e indireta do Município de Santana do Livramento, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídos e mantidos, no prazo e nas condições do impedimento;
- d) empresas que não estiverem devidamente cadastradas no Registro de Fornecedores do Executivo Municipal até 3 (três) dias corridos anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação.

02. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. Fica estabelecida o **DIA 03/12/2018 ÀS 09 HORAS** como data limite para a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta dos interessados em participar do certame. Horário este que será realizado a sessão de abertura do processo licitatório.





- 2.2. Os envelopes deverão ser entregues no atual endereço de funcionamento do SISPREM, o qual se encontra na rua Duque de Caxias, nº 1634, nesta cidade, preferencialmente, no dia marcado para a abertura dos envelopes respeitando o limite do parágrafo 2.1.
- 2.3. Caso o interessado opte, fica autorizado o envio dos envelopes por correios via SEDEX desde que respeitado o limite citado no artigo 2.1.

Parágrafo Único – caso os envelopes enviados não estejam devidamente selados e identificados, os mesmos serão desconsiderados via Declaração Própria da Comissão de Licitações a qual comunicará sua decisão via site e mural do órgão deixando-os a disposição para devolução à empresa por até 30 dias após término do certame, ficando a empresa, desde já, desclassificada desta licitação.

03. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

- 3.1. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter os seguintes documentos:
- a) Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela prefeitura de Santana do Livramento com data posterior a 1º de março de 2018, válido e com Índice da Capacidade Financeira Absoluta maior que 1,00.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Santana do Livramento, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão municipal competente.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados por ela, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débito do INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade De Situação CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento ao Art. 7º (sétimo), inciso XXXIII da CF/88. (anexo II)
- h) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.
- i) Atestado/Declaração de, no mínimo, 03 (três), preferencialmente emitida por órgãos públicos, que comprovem que a contratada tem capacidade técnica para a realização do objeto.
- j) Registro na entidade profissional competente juntamente de Certidão Negativa provando a devida situação regular, emitida pela mesma.
- k) Termo de Visita Técnica Padronizada fornecido pela autarquia, via comissão de licitação, conforme artigo 6.3 deste edital.
- 1) Declaração da empresa, assinada por Representante legal, que cumpre rigorosamente todas as medidas de Saúde e Segurança do Trabalho e mantêm atualizados todos os registros e livros obrigatórios para tal. (Anexo III)
- m) Comprovante que é empresa enquadrada como ME ou EPP, quando for o caso.
- 3.2 Os documentos que não contenham assinatura digital, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou equivalentes ou junto aos originais para meios de comprovação. Em caso de apresentação dos documentos originais para comparação, os mesmos deverão estar contidos dentro do envelope nº 1 sendo que, imediatamente após a conferência, as vias originais serão entregues ao representante da empresa presente, se houver.
- 3.3. Em caso de algum dos documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral CRC estar fora do prazo de validade, o mesmo deverá ser apresentado juntamente ao CRC no prazo de validade.
- 3.4. A empresa poderá apresentar procuração para representação. A mesma deverá ser apresentada dentro ou a parte do envelope nº 1, devidamente autenticada em cartório, com poderes específicos para a participação, decisões e assinaturas decorrentes do certame ou de seu objeto.
- 3.4. O envelope deve ser entregue devidamente lacrado, contendo, como sugestão, a seguinte identificação:





ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2018

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada de forma legível e digitada, devidamente identificada (por carimbo ou papel timbrado ou nome) e assinada, devendo conter as seguintes informações:
- a) Denominação completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) O valor total da mão de obra, o valor total dos materiais e o valor global para a execução da obra, acompanhado das planilhas orçamentárias, bem como, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART de orçamento e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica de Orçamento;
- c) Cronograma físico-financeiro detalhado, de acordo com o constante no memorial e de acordo com o prazo indicado neste processo de licitação;
- d) Apresentação detalhada da composição do BDI;
- e) Nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato, acompanhada de procuração (quando for o caso).
- f) Declaração de que os serviços possuem garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, para qualquer defeito eventualmente detectado no que tange aos serviços licitados neste certame, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente devidamente identificado em folha timbrada e/ou assinada pelo representante legal da empresa.
- 4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.3. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária a correta entrega do objeto, mesmo não especificada neste Instrumento Convocatório, que incidam ou venham a incidir até sua entrega final a autarquia.
- 4.4. O preço do objeto licitado deverá ser cotado em moeda corrente nacional. Serão aceitas cotações com até duas casas decimais após a vírgula.
- 4.5. O licitante deverá ainda apresentar no **ENVELOPE 02** juntamente com a proposta declaração de que esta ciente de todos os fatos, dados e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto da licitação.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preço global superior a R\$ 550.713,10 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e treze reais e dez centavos) ou que apresentarem valores unitários superiores ao referencial, valores os quais são os custos referenciais conforme discriminação nas Planilhas Quantitativas e Custos Básicos Referenciais, constantes nos Projetos Básicos, sendo pecas integrantes deste edital (Vide Anexos).
- 4.7. Fica como sugestão para a apresentação da proposta orçamentária, os anexos deste edital.





4.8. O envelope deve ser entregue devidamente lacrado e identificado, contendo, como sugestão, a seguinte identificação.

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2018

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNP.J:

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente na data, local e hora previstos neste Edital.
- 5.2. Após encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta, salvo os que justificadamente forem solicitados pela Comissão de Licitação com finalidade meramente elucidativa.
- 5.3. A abertura dos envelopes será feita na presença dos concorrentes interessados, em ato público, que juntamente com a Comissão de Licitação rubricarão todos os documentos apresentados.
- 5.4. A Comissão de Licitação, após a abertura do **ENVELOPE 01**, considerará habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada conforme Instrumento Convocatório devidamente válidos.
- 5.5. Após a análise dos documentos apresentados, será aberto o prazo para recursos de 5 (cinco) dias úteis e os envelopes de proposta, serão rubricados pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão de Licitação até a próxima sessão.
- 5.6. Se todos os licitantes ou representantes que entregaram envelopes para a participação no certame estiverem presentes, a comissão poderá questionar se todos abrem mão do prazo de recurso da habilitação. Se todos manifestarem absoluta concordância, os envelopes de proposta poderão ser abertos neste momento sendo dado início aos procedimentos das propostas.
- 5.7. Transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, ou após o julgamento deste, a Comissão comunicará aos licitantes a data e horário da abertura do **ENVELOPE 02 PROPOSTA** dos concorrentes habilitados, caso não houver situação descrita no parágrafo 5.6.
- 5.8. Os licitantes considerados inabilitados, não poderão participar das fases subsequentes da Licitação. Caso o licitante presente manifestar concordância com a decisão que o inabilitou e renunciar expressamente ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, será devolvido o Envelope 02 Proposta, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do Processo.

6. DA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Para fins de melhor planejamento das propostas por parte dos interessados, ficará estabelecido o período de 19/11/2018 DAS 09:00 hs. AS 12:30 hs. ATÉ 23/11/2018 DAS 09:00 hs. AS 12:30 hs. como período disponível para conhecimento da atual situação do prédio sede do SISPREM.
- 6.2. A visita será acompanhada por um membro da Comissão de Licitação que responderá possíveis dúvidas sobre o imóvel e, não sendo possível respondê-las no momento, encaminhará documento oficial a autoridade competente no prazo de 24 horas para resposta a qual será encaminhada via e-mail fornecido pelo interessado.





- 6.3. Após o término da visita, será fornecido Termo de Visita Técnica Padronizada, assinada pela Diretora Geral da autarquia, como comprovante que o interessado conhece todos os dados sobre a atual situação do prédio sede conforme descrito no mesmo.
- 6.4. Estão dispensados de nova visita os licitantes que efetuaram vistoria no período de 27/08/2018 a 31/08/2018 e desejarem apresentar o certificado de vistoria entregue neste período.

7. DOS RECURSOS

7.1. Das decisões relacionadas com a presente Licitação cabe recurso a contar da comunicação de resultado conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às características do objeto e demais exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.
- 8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação da Comissão de licitações, sob pena de preclusão.
- 8.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5. O disposto nos itens 8.2 a 8.4 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à melhor proposta.
- 8.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.7.1. Deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico.
- 8.7.2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo fixado no art. 4.6 e nas planilhas pela Administração.
- 8.7.3. Não apresentarem os valores propostos devidamente detalhados evitando quaisquer dificuldades de interpretação por ambas as partes.
- 8.8. Se houver, os itens com rasuras nas propostas ocasionarão a desclassificação da empresa.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666.
- 9.2. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o contrato.





9.3. É facultado à Direção do SISPREM quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, conforme artigo 64, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deverá manter durante o processo as mesmas condições de Habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação. Além de:
- a) realizar adequadamente a obra ora contratada, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, no local previamente determinado pela CONTRATANTE, deixando-o em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização da obra;
- b) atender, no prazo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
- c) utilizar-se de mão de obra e materiais de qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- d) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias;
- f) Não transferir a outros as obrigações decorrentes deste certame;
- g) cumprir todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 10.2. A autarquia se obriga a acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O objeto deste Instrumento Convocatório deverá iniciar em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 11.1.1 Caso os trabalhos não correspondam ao exigido no Instrumento Convocatório e seus anexos, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Instrumento Convocatório e na Lei 8.666/93.
- 11.2. O prazo máximo para a execução da obra, objeto deste Instrumento Convocatório, será de 250 dias conforme planilhas a contar da data de início dos trabalhos. Podendo este ser prorrogado por fatos devidamente e formalmente justificados pela CONTRATADA e aceitos por parte da Direção Geral da Autarquia e Comissão de acompanhamento da Obra.
- 11.3. Ao término da obra, deverá a empresa vencedora comunicar formalmente a autarquia para fins de avaliação e emissão de parecer definitivo conforme item 13.2.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento da obra aqui licitada será feito após a conclusão de cada etapa conforme o cronograma físico-financeiro sendo o efetivo pagamento até 05 (cinco) dias da apresentação da fatura discriminativa do serviço executado e comprovação, através de laudo de vistoria de conclusão de cada etapa, emitido pela Comissão para Acompanhamento da Obra de Reforma e Ampliação da Sede do SISPREM, aceitos pela Administração Geral da autarquia.

Parágrafo Único – Juntamente da fatura deverão ser entregues os comprovantes de pagamento das contribuições sociais, ou seja, os documentos que comprovem a devida quitação no período das obrigações previdenciárias, INSS, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos trabalhadores ali lotados.





- 12.2. O pagamento final ocorrerá após a entrega de parecer definitivo da Comissão de Acompanhamento da sendo precedido:
- a) Remoção de todos os equipamentos usados na execução da obra;
- b) Apresentação da baixa do Certificado de matrícula à fiscalização, junto ao INSS e respectivo Certificado de quitação;
- c) Apresentação da baixa junto ao CREA;
- d) Recebimento provisório da obra pela Comissão de Obras Públicas;
- e) Apresentação de comprovante, pela empresa CONTRATADA, dos recolhimentos devidos ao INSS, e mais todo e qualquer imposto e de comprovação de pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à nota fiscal.
- 12.3. A prestação do serviço será adimplida pelos recursos constantes nos elementos de despesa **71.01.04.122.0020.7001.4.4.90.51.99.00.00** e **72.03.04.123.0021.7001.4.4.90.51.99.00.00**.
- 12.4. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis, salvo situação em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, devidamente justificado e aceito por ambas as partes o qual passará a integrar o Contrato, observadas as condições deste Instrumento Convocatório e legalmente estabelecidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida à prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93.
- A) Advertência:
- B) Multa conforme item 14.2
- C) Suspensão temporária de licitar com a Autarquia;
- D) Declaração de Inidoneidade.
- 13.2. Ocorrendo atrasos injustificados, conforme descrito no item 11.2, na entrega do objeto será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 13.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.4. No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.
- 13.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 14.2. Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.
- 14.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

15. DISPOSICÕES FINAIS

15.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.





- 15.2. O SISPREM reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativo no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, quaisquer reclamações ou direito de indenizações pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.
- 15.3. O licitante poderá ser desqualificado por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou Inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 15.4. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Instrumento Convocatório deverão dirigir-se, por escrito, à Comissão de Licitações, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de abertura da presente licitação, cabendo a qualquer interessado o direito de tomar conhecimento da consulta e da sua resposta.
- 15.5. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, após a intimação pelo SISPREM.
- 15.6. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.
- 15.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope proposta.
- 15.8. O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.9. Após o início da abertura dos envelopes de habilitação, não caberá desistência do certame por parte da empresa, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitações e Diretoria Geral. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que apresentem.
- 15.10. Fica a disposição de qualquer interessado, desde que coberto o custo de reprodução, cópias do Edital, Anexo e documentos sobre o objeto devendo ser solicitados na própria autarquia. Caso seja solicitado, poderá ser emitido via email as mesmas informações que seriam entregues em meio físico.
- 15.11. Os meios para contato oficial com a autarquia referentes a este processo licitatório, até a assinatura do contrato, deverão ser feitos das 08:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, por meio de contato telefônico, através do número (55) 3242-1966, ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com ou ainda presencialmente na rua Duque de Caxias, 1634, Galeria Itaiúba, Centro, na cidade de Santana do Livramento/RS.
- 15.12. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

16. ANEXOS

- 16.1. São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:
- a) ANEXO I Carta de Preposto
- b) ANEXO II Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
- c) ANEXO III- Declaração de Saúde e Segurança do Trabalho.
- d) ANEXO IV Termo de Visita Técnica Padrão para consulta.
- e) ANEXO V Memorial Descritivo, Orçamentos Cronograma Físico-Financeiro e Plantas em A4;
- f) ANEXO VI Minuta do Contrato

Santana do Livramento, 08 de novembro de 2018.

Carla Simone Jardim Saraiva Diretora Geral